



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 2030/2016

Fica instituída a Lei "Pai Presente" prorrogando a Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituída a Prorrogação da Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.

Art. 2º A prorrogação da licença-paternidade será concedida de forma irrestrita ao servidor público municipal e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias já concedidos pelo art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990.

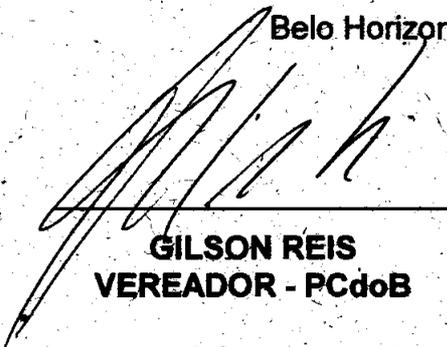
§ 1º O disposto nesta Lei é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança de até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º O beneficiado não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença-paternidade, sob pena de cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Art. 4º O servidor em gozo de licença-paternidade na data de entrada em vigor desta Lei poderá solicitar a prorrogação imediata da licença.

Art 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2016.


GILSON REIS
VEREADOR - PCdoB



PL 2030/16

DIRLEG	FL.
el	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

No dia 03 de Maio de 2016, a Presidência da República assinou o Decreto 8.737 a nível federal, que Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Ao Município é interessante instituir o mesmo, tanto por ser signatário à Lei hierárquica, quanto pelo momento histórico ao qual vivemos.

Não se fala mais em pais que "ajudam" as mães. Pais e mães tem suas responsabilidades para com a criação e acalento das crianças, e isso deve-se dar até a fase adulta da mesma. A presença do pai é imprescindível para a memória, o aprendizado, a formação do caráter do ser humano em toda sua vida.

Ao nascer de uma criança, é retirado do pai a possibilidade de vivenciar a experiência de divisão de tarefas, de apoio, de cuidado em tempo integral. As mães fica o sobrepeso da tarefa, e ao pai, a vontade de partilhar o momento.

Sendo assim, é importantíssimo prezar pela saúde da família nessa fase. A proposta "pai presente" tem o intuito de consolidar em Belo Horizonte o acompanhamento em tempo integral do pai *servidor público municipal* aos primeiros dias do puerpério, repaginando a função de apoiador, para a função de verdadeiro participante deste momento tão importante.

O pai servidor público municipal tem o direito à participação, e a sociedade civil cabe o apoio para formação de melhores cidadãos desde o nascer.